EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA NO. 006/2021

Publicação Nº 343778



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades e provimento de vagas na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3.757/2014, e, o Processo Administrativo Nº 4715/2021 E 1769/2021 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para contratação **imediata** e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com validade do Edital de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura do primeiro Contrato Temporário de Trabalho**, em conformidade com o inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 3.757/2014.
- 1.2 Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio da Portaria/SEMSA Nº 134/2021, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação.
- 1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- **1.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **1.5** A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

- **1.6**O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidato para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I** mais cadastro de reserva (CR).
- **1.7**O Processo Seletivo Simplificado será feito por meio de análise de experiência profissional e de títulos (qualificação profissional), ambas de caráter classificatório e eliminatório.
- **1.8**Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

2 - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

QUADRO I

			407	IDRO I		
Cargo	Função	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Pré-Requisitos - Exigência Mínima	Local de Trabalho	Vagas
Operador de Equipamento Especial	Motorista	40h/semanal	R\$ 1.189,27 (Um mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D", Curso para condutor de veículos de emergência carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, com experiência mínima de 12 (doze) meses como motorista profissional na categoria exigida.	Transporte Sanitário (SEMSA)	03 + 01 (PCD) + CR
Operador de Equipamento Leve	Motorista	40h/semanal	mil e quarenta e oito reais e	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "B", Registro no respectivo Órgão Regulador Departamento de Trânsito com experiência mínima de 06 (seis)meses como motorista profissional na categoria exigida.	Transporte Sanitário (SEMSA)	02 + 01 (PCD) + CR
Agente De Atendimento em Saúde I -	Atendente De Consultório		R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)	Ter Ensino Fundamental	01 vaga imediata para atuar especificamente no Distrito de Baia Nova em Apoio USF Raph Dalfior e Cadastro de Reserva	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

		só será convocado	
		conforme a	
		necessidade da	
		SEMSA – com	
		atuação nos âmbitos	
		da SEMSA.	

2.1. O cargo, a carga horária, o salário, os requisitos mínimos e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no **QUADRO I,** acima, em consonância com a Lei Municipal 4325/2019, Plano de Cargos e Salário do Município e suas alterações.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- **3.1** Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- **3.2** Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.
- **3.2.1** Das 07 (sete) vagas ofertadas, pelos menos, 01 (uma) vaga será destinada à pessoa com Deficiência.
- **3.3** Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.
- **3.4** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração e estando ciente da documentação exigida na inscrição para concorrer a vaga de PCD.
- **3.5** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.
- **3.6** As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
- **3.7** O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica, e será convocado obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

- 3.8 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.
- **3.9** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.
- **3.10** O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.
- **3.11** Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

4. As Atribuições do Cargo/Função para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II** abaixo:

QUADRO II

DAS ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA PADRÃO "C" GERAL(40H/SEMANAL)

Dirigir veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus, peruas e Ambulâncias, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas para efetuar transporte de pessoas materiais e diversos e zelar pelo o funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos.

Descrição Detalhada:

Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas; Dirigir corretamente veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus, peruas e Ambulâncias; obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos; Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito; Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo; Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso; Encarregar-se do transporte de carga e correspondência que lhe for confiada, providenciado carga e descarga no interior do veículo e a sua entrega no local de destino; Zelar

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

pela documentação da carga e do veículo verificando sua validade e legalidade, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento e seus diversos promovidos pelo município, assegurando a execução dos trabalhos; Controlar e auxiliar na carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes; Auxiliar médicos e enfermeiros se dirigir ambulância, na condução de pacientes, caxias de medicamentos, tubos e oxigênio, macas, e acomodar devidamente no veículo; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; desempenhar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA PADRÃO "B" GERAL(40H/SEMANAL)

Dirigir veículos automotores, e duas rodas e quatro rodas, tais como: automóveis, utilitários e motocicletas, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e materiais diversos e zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos. Descrição Detalhada: Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, calibragem de pneus, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Conduzir veículo automotor, automóvel, com capacidade de até 3,5 toneladas, ou motocicleta, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, operando rádio transreceptor, se houver, para transportar passageiros e cargas aos locais solicitados ou determinados ;Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando trânsito; Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo ou motocicleta até que seja ser providenciado o reparo; Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo ou motocicleta e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso; Encarregar-se do transporte de carga ou correspondência que lhe for confiada, providenciando carga e descarga no interior do veículo ou motocicleta e a sua entrega no local de destino; Auxiliar o pessoal administrativo, na entrega e recebimento de correspondências e materiais de pequeno por teque a comoda-los devidamente no veículo ou motocicleta; Zelar pela manutenção do veículo ou motocicleta, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes ;Recolher o veículo ou motocicleta após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Desempenhar outras tarefas correlatas

AGENTE EM SAÚDE I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (40H/SEMANAL)

Prestar atendimento à população

Preparar o material a ser utilizado pelos profissionais de saúde

Efetuar o controle das consultas

Orientar sobre a marcação de exames

Prestar auxílio aos profissionais de saúde

Fazer encaminhamento de paciente aos locais adequados

Realizar e Manter cadastro de paciente

Fazer controle de materiais para consultórios

Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das 09h às 16h, conforme **Cronograma –ANEXO I.**
- **5.2** A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG (*www.guarapari.es.gov.br*), e DOM-Diário Oficial dos Municípios/ES.
- 5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - **5.3.1.**São requisitos para a inscrição:
 - Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
 - Possuir a escolaridade exigida;
 - Ter no mínimo 12 (doze) meses de experiência como motorista profissional para a categoria somente para a função de motorista PADRÃO "C"
 - Curso para condutor de emergência carga horária mínima de 50(cinquenta) horas somente para a função de motorista PADRÃO "C"
 - Ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência como motorista profissional para a categoria somente para a função de motorista PADRÃO "B"
 - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos (Considerando que os profissionais atuarão na Linha de Frente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.)
 - Estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

- Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);
- Para vagas (PCD), regras específicas no item 6.1 deste Edital.

6. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição ANEXO II,** disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.
 - a) Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
 - b) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para vaga de Motorista;
 - c) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
 - d) CPF;
 - e) Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico escolar, certidão ou declaração de escolaridade), expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente; conforme item 2 QUADRO I;
 - f) Comprovante de cursos/títulos, conforme o QUADRO III;
 - g) Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 7.4
 - h) Mínimo de 12 (doze) meses de experiência como motorista profissional para a categoria exigida (somente para a função de motorista)
 - i) LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau de deficiência em que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID)
- **6.2** Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo obrigatoriamente na parte externa:
- A Nome completo do candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

- B Telefone para contato
- C- Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição
- **6.3** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.
- **6.4** O candidato que não preencher a **Ficha de Inscrição ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.
- **6.5** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- **6.6** A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **será exclusiva do candidato**.
- **6.7** As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.
- **6.8** O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder especifico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com data recente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- **6.9** Concluído o Processo Seletivo Simplificado, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretária Municipal de Saúde, para eventual necessidade.

7.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório constituído por: os documentos apresentados no ato da inscrição e no quadro descrito abaixo.

QUADRO III

	MOTORISTA 40h/Semanais – ENSINO MÉDIO	
	Descrição	Pontuação Máxima
		100 pontos
01	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será	40 pontos
	atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos trabalhados, até o limite de	•
	40 (quarenta) meses (será aceito o tempo de serviço atribuído a exigência	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

	Total Final	100 pontos
03	Curso de capacitação na área pleiteada com duração mínima de 15 horas. (apenas 01 título)	20 pontos
02	Curso de Aperfeiçoamento, Capacitação na área pleiteada com duração mínima de 50 (cinquenta) horas. (apenas 01 título)	40 pontos
	mínima do Edital)	

	MOTORISTA 40h/Semanais - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição	Pontuação Máxima 100 pontos	
01	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos trabalhados, até o limite de 40 (quarenta) meses (será aceito o tempo de serviço atribuído a exigência mínima do Edital)	40 pontos	
02	Curso de Aperfeiçoamento, Capacitação na área pleiteada com duração mínima de 50 (cinquenta) horas. (apenas 01 título)	40 pontos	
03	Curso de capacitação na área pleiteada com duração mínima de 15 horas. (apenas 01 título)	20 pontos	
	Total Final	100 pontos	

	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO 40h/Semanais - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição	Pontuação Máxima 100 pontos	
01	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos trabalhados, até o limite de 40 (quarenta) meses	40 pontos	
02	Certificado de Curso Avulso na área da saúde superior a 50 cinquenta (horas). (apenas 01 título)	60 pontos	
03	Curso de capacitação na área pleiteada com duração mínima de 15 horas. (apenas 01 título)		
	Total Final	100 pontos	

7.2 A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o **QUADRO III** Ensino Fundamental e Ensino Médio.

7.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

7.3.1 A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

QUADRO III, considerar-se-á a apresentação de no máximo 01 (um) documento. A pontuação obedecerá os critérios do **QUADRO III**.

- **7.3.2** Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.
- **7.3.3** O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo no quesito: Escolaridade, conforme o item 2 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.
 - **7.3.4** Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer curso pelo órgão competente do sistema de ensino.
 - **7.3.5** Os diplomas, certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamentos e capacitação na área pleiteada, serão aferidos apenas quando oriundos de instituição reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino e acordo com as normas do DETRAN, bem como as resoluções 168/4,169/2005,358/2010,410/2012,411/2012 e 415/2012 do CONTRAN.
 - **7.3.6** Os cursos com emissão de " certificado on-line" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor.
 - **7.3.7** O documento presentado para comprovação de requisitos mínimo no quesito: Escolaridade e cursos, conforme o item 2 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.

7.4 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.4.1 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, serão computados somente até 5 (cinco) anos de serviços efetivamente prestados O tempo de serviço deverá ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

comprovado somente da seguinte forma:

- a) Na administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
- b) Na Inciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.
- **7.4.2** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.
- 7.4.3 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.
- 7.4.4 Será aceito para base de cálculo na contagem de Tempo de Serviço, a exigência mínima de 12 (doze) meses de experiência (para a função de motorista)

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.5.1** A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.
- **7.5.2** O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (<u>www.guarapari.es.gov.br</u>), conforme cronograma **ANEXO I**.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

8. DO DESEMPATE

- **8.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:
 - 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
 - 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
 - 3º Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

9. DA REVISÃO - RECURSO

- **9.1** O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:
 - a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
 - b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
 - c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, datilografado ou com letra legível;
 - d) Conter nome completo e assinatura do candidato e vaga pleiteada;
- 9.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.
- **9.3** No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.
- 9.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no site da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DOM conforme cronograma do ANEXO I.
- **9.5** Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

- 9.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.
- **9.7** O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria municipal de Saúde de Guarapari.

10. DA CHAMADA

- 10.1 A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Saúde, conforme cronograma do ANEXO I.
- **10.2** O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

- **11.1** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á medicante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.
- **11.2** No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.
 - a) Carteira de identidade;
 - b) Carteira profissional;
 - c) CNH Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida no presente Edital, para as vagas de motorista;
 - c) Certidão de Regularidade do CPF;
 - d) PIS ou PASEP;
 - e) 01 foto 3x4;
 - f) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;

- g) Título de eleitor;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- m) Comprovante de escolaridade;
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de bens original;
- p) Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal;
- q. Declaração de não acumulo ilegal de cargos
- r) O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Pericia Médica do Municipio, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;
- s) Nada consta do direito de dirigir emitido pelo DETRAN-ES.
- 11.3 O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período sendo no limite do prazo de vigência do Edital, conforme inciso I Art. 4º da Lei 3.757/2014.
- **11.4** Podendo ser rescindindo a qualquer tempo pela Administração Pública.
- 11.5 A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:
 - a) A pedido do contratado;
 - b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal da Saúde

c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIA

- **12.1** O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;
- **12.2** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.3** No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.
- 12.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- **12.5** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.6** O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.
- **12.7** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- **12.8** Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
- 12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.
- **12.10** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde da PMG.
- **12.11** Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 3.3.1.
- 12.12 Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato



de sua convocação.

12.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

Secretaria Municipal da Saúde

Guarapari/ES, 31/03/2020

Alessandra Santos Albani Secretária Municipal de Saúde Edson Figueiredo Magalhães Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/Site PMG.	05/04/2021
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DOM/ES.	05/04/2021
Prazo Recurso Edital.	05/04/2021
Data e Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 16h.	06/04 a 09/04/2021
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	14/04/2021
Prazo Recurso Classificação.	15/04/2021
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos e Convocação dos Classificados	16/04/2021
Entrega dos documentos para Admissão	conforme Item 11.

As convocações serão feitas após a Divulgação do Resultado Final dos candidatos e serão divulgadas: no site da PMG, Diário Oficial dos Município e anexo na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde.



ANEXO II

FICHA DE INSCRICA	ÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA	A Nº 006/2021	
Nº DE INSCRIÇÃO:			
IDEN	NTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO:			
Doc. Identificação: Nº	Doc. Identificação: Nº Data de Nascimento:// Endereço: Nº		
Endereço:		N°	
Município:	Bairro:	UF:	
Telefones (s) Fixo:	Celular:		
Email:			
Declaro conhecer as exigências estab			
elas. Declaro, ainda, que assumo tot documentos entregues no ato da inscri	·	nações e pela veracidade dos	
_		de	
Assinatura do Candidato			
Assinatura e Carimbo do Resp.			
por receber a Ficha de Inscrição			
	cortar		
004000	NTE DE INCODIÇÃO DO CAMBIO	DATO	
	NTE DE INSCRIÇÃO DO CANDII	DATO	
NOME DO CANDIDATO:		Doto: / /	
	NO DE	Data://	
NIO DE INSCRIÇÃO:		LAUDAS	
Nº DE INSCRIÇÃO:	(sem	contar a ficha de inscrição)	
Assissa	turo o Corimbo do Bornosofros		
	tura e Carimbo do Responsável		
por r	receber a Ficha de Inscrição:		



ANEXO III

FICHA DE RECURSO

À COMISSÃO DO PSS – EDITAL SEMSA Nº 006/2021	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
Argumentação:	
Conforme Edital 006/2021 tenho ciência que no julgamento dos recursos serão conside somente os documentos constantes no envelope entregue no ato da Inscrição.	rados
Guarapari, dede	
Assinatura do Candidato	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

DECLARAÇAO DE NAO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS		
NOME:		
Brasileiro (a): () Sim () Não		
Casado (a): () Sim () Não		
Acumulo ilegal de cargos: () Sim () Não		
Candidato concorrente ao cargo:		
Portador do CPF: e CI:		
Declara para os devidos fins de direito, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto		
serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou		
que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade		
que caracterize acumulação ilegal conforme a Constituição Federal Artigo 37, Inciso XVI, alíneas a, b,		
c ou ainda incompatibilidade de horários com cargo que exercerei, mesmo sendo em regime de escala de		
acordo com a necessidade da municipalidade.		
Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de		
Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da Lei.		
Guarapari, dede		
Assinatura do Candidato		